

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

às quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

O partido conservador.

Se não é dado á intelligencia humana invadir o fóro interno de seu semelhante, esse fóro da consciencia, cujas portas impenetraveis abrem-se unicamente de par em par ao proprio individuo e ao autor supremo de seus dias, comtudo, uma vez manifestadas suas ideias, externados seus pensamentos, uma vez que os phenomenos da consciencia entram no dominio dos factos externos podemos analysal-os com toda a imparcialidade, sem receio de alguma censura.

Mas os factos externos, não sendo outra cousa mais do que effeitos de uma causa, é por elles que devemos subir a esta, e nos entes racionais e livres, chegamos deste modo a conhecer qual a intenção que os presidio.

Convém chamar as questões a seus principios, porque estes são as almenaras que conduzem a porto certo e seguro a quem navega nos mares da controversia.

Não ha effeito sem causa, é um axioma por todos conhecido; e se, pois, na politica de uma provincia, alguns effeitos ou factos condemnados por nossos correligionarios, é preciso condemnar suas causas, sem mais inquirir das boas intenções de seus autores.

A commoção politica não é dado invadir o fóro da consciencia.

Não recapitulando os factos condemnaveis e condemnados que enumerámos nos dois numeros precedentes deste periodico; continuamos em nossa analyse para tornar bem patente que *tres entidades* baldas de criterio e incapazes de dirigir os destinos de um partido foram a causa de todas as *desordens* que appareceram no seio do mesmo.

A verdade, a luz ha de se tornar radiante do complexo de todos esses elementos que carece reunil-os, chamando nós a attenção dos que vêm succederem-se os factos e não procuram encadeal-os.

Lignemos os anneis dessa cadeia, — a apresentando hoje tres factos que servem para comprovar o que havemos avançado a respeito dessas *tres individualidades*.

Ninguém ignora ter o administrador que ha pouco deixou o poder apresentado como candidato á presidencia da assembléa legislativa de nossa provincia, um filho estranho, com pretirição do merito e do prestigio de membros respeitaveis d'aquella corporação.

Se é certo que o presidente da assembléa deve ser uma pessoa de confiança do presidente da provincia, comtudo não deve-se ir até o ponto de constituir-se essa confiança um verdadeiro menosprezo dos brios catharinenenses.

Aonde estiveram no entanto esses *pretensos chefes* que não diceram a s. ex. que era altamente inconveniente semelhante eleição?

Isto porém convinha-lhes, — almas vingativas — para ferirem um seu correligionario politico, membro proeminente d'aquella corporação.

Esboçemos apenas esses factos, para que sobre elles considerem os verdadeiros conservadores, amantes desta provincia.

E' também por todos conhecido o celebre contracto para a construcção de um edificio

Esses mesmos chefes se occultaram; a presidencia fez o que pretendeu, em detrimento dos interesses desta provincia, que ouviu as vozes unisonas da reprovação de semelhante acto.

O terceiro facto que vamos apresentar é o das condecorações pelos serviços prestados no recenseamento.

Não houve, poder-se-ha negar, uma completa inversão no merito?

Sem a menor contestação. Deixaram assim os pretensos chefes que tudo corresse desse modo, sem attenderem aos inconvenientes que d'ahi devião provir inevitavelmente.

Não se persuadam os que pretenderem contrariar-nos que entendemos que os chefes politicos devem collocar-se superiores á presidencia sempre e em todas as cousas.

Mas convém attender-se que ha factos que acarretam desgostos e males incalculaveis, que os *chefes* não podem deixar de intervir, e chegarem a convencer de suas inconveniencias a quem os queira praticar.

Assim não procedendo carregão com as consequencias desses actos.

Tudo isto, porém, devia acontecer, por que — honras egolistas — cuidavam apenas de si, e sem criterio — não visavam ao resultado deste procedimento, sibe da incapacidade.

Igreja matriz na villa de Tijucas.

Quando o anno passado visitámos a importante villa de S. Sebastião da Foz do Tijucas-Grande, vimos uma numerosa população — de trato ameno e delicada; vimos um commercio não pequeno; vimos grande numero de casas que se estendem pela margem do rio até a barra, na distancia de mais de um quarto de legua; vimos uma immeusa planicie que se prolonga até a freguezia de S. João Baptista; admirámos a fertilidade das terras, a lavoura, as boas estradas; observámos o theatro em que os habitantes da localidade exhibem seus talentos; mas contristou-nos o coração quando, nos dirigindo á barra, deparámos com uma *casa* velha e em ruinas, e que nos diceram ser o templo do Senhor — a igreja matriz da villa de Tijucas!

De onde provém não existir uma igreja n'aquella localidade, é a pergunta que acode a qualquer visitante dessa paragem.

E a resposta immediata é que os habitantes d'ali têm querido a construcção de uma igreja, — todos a querem havendo divergencia na escolha do local apenas, uns entendendo dever ser edificada no mesmo logar em que existem as ruinas da velha igreja que se acha na barra, outros opinando dever levantar-se no centro da villa para mais commodidade dos povos.

Nós inspirando-nos na urgente necessidade de ver erguido ali, o mais breve possivel, um templo digno desse nome, em que os fiéis catholicos rsmanos possam render o culto devido a Deus, não trepidámos um só instante em apresentar á assembléa legislativa provincial um projecto substitutivo a um outro do anno de 1873, afim de tornar-se real e effectiva a edificação de uma igreja na villa de Tijucas.

Porém o projecto existente tomou vulto e

O artigo 1.º da lei diz: "Construir-se-ha uma igreja matriz na villa de Tijucas, conforme a planta e o logar que fór approved pela presidencia."

"Dentro do anno financeiro, que começa em julho p. vindouro, o presidente dará começo a obra, se, pelas forças do orçamento provincial, puder concorrer com o quantitativo necessario a despeza."

Tratámos de substituir a ideia contida nas palavras griphadas por uma outra que era — estabelecer-se no projecto uma quantia certa e determinada, a qual devia servir para o começo da obra.

Assim seria muito mais facil realizar-se o desejo de todos os tijucanos, mórmente attendendo-se que os habitantes d'aquella localidade estão dispostos a concorrer com seus donativos para tal fim, attendendo-se mais que a mesma lei estabelece no artigo 5.º ter applicação a esta obra o producto do imposto de 10 réis em cada quarenta litros exportados pelo rio Tijucas, o de 100 réis por duzia de madeira que se exportar barra fóra de Tijucas-Grande e S. Francisco, e o de 5 réis em cada 0",22 de vigas de madeira, as quaes sahirem barra fóra deste ultimo porto.

Se de no entanto provavel que as forças do orçamento não comportem a despeza para a execução da obra, e que, como se acha a lei, não existe desejo de se tornar effectiva tão urgente necessidade do povo tijucano.

E' claro pois, que o projecto substitutivo por nós apresentado era de maior vantagem para os habitantes daquella villa.

Mas tratemos do que se acha feito. Pelo artigo 4.º da lei deve o presidente da provincia nomear uma commissão que se incumba de agenciar donativos pelos povos para coadjuvação da obra.

Entendemos que a presidencia não deve descuidar-se de quanto antes fazer essa nomeação, visto como, uma vez conhecido o producto desses donativos, sendo conhecido sem difficuldade o dos impostos, facilmente se animará dentro deste anno a dar começo á construcção de uma matriz na villa de Tijucas.

E' inteiramente lastimavel o estado da actual Igreja — cujo assoalho se acha completamente arruinado, as paredes em ruinas, o tecto (que não é forrado) com grandes fendas, de modo que em dias de chuva torna-se impossivel alguém assistir a actos religiosos.

Auxilie o governo provincial os esforços dos habitantes daquella localidade, que elles todos estão promptos a concorrer com seus donativos.

O fim é nobre e elevado, trata-se de edificar um templo digno de adorar-se a divindade, um templo em que os fiéis catholicos romanos manifestem o culto que é devido a Deus.

Mãos á obra.

DISCURSO

PROFERIDO NA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DE S. PAULO, POR OCCASIÃO DE DISCUTIR-SE A FIXAÇÃO DA FORÇA POLICIAL EM SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1875 PELO DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA.

(Continuação do n. 34)

O Sr. Almeida Nogueira:—Posto que rapidamente para não abusar da

sr. presidente, a apresentar o fundamento das asserções que emitto.

Como sabemos, a eleição é o meio de fazer com que o impulso primeiro, que faz caminhar a sociedade, não parta de mãos estranhas e usurpadoras, mas provenha do soberano legitimo, do verdadeiro soberano, no systema representativo—a nação.

O voto é o órgão, é o grande canal da opinião collectiva, o respeito da direcção dos negocios publicos.

No systema da monarchia mixta, em que o edificio social assenta a sua base sobre os alicerces da democracia, e cuja lei fundamental proclama que todos os poderes são delegações da nação; a restricção arbitraria do suffragio viria operar uma verdadeira violação desse grande principio.

Demais, sr. presidente, a eleição não é, como alguns entendem, mera funcção politica derivada primordialmente da capacidade intellectual dos cidadãos; é antes um direito natural, um direito social, por isso que não se pôde suppôr sem elle organização legitima e bem constituida.

Ente sociavel, incapaz de prescindir do concurso de seus semelhantes, considerando a força delles como o supplemento de suas proprias forças, o homem não pôde sequestrar-se da sociedade. Atirado providencialmente para seu seio e nella convivendo, necessita que se estabeleça a ordem e o imperio das leis, que se mantenha e se firme a supremacia do poder; pois que a idéa de poder é conseqüencia da idéa de sociedade.

O poder, porém, não deve partir senão do pensamento collectivo, da pessoa social, do seio da nação, enfim.

A todos interessa de perto a direcção da não do estado; por isso, em principio não deve restringir-se a extensão do suffragio eleitoral. Nenhuma fracção pôde excluir outra de qualquer interferencia politica. Cumprido, entretanto, sr. presidente, subordinar o exercicio desse direito á condição de capacidade. Quereis saber a razão?

Se, considerado como pessoa individual, o homem é autonomico, o cidadão é senhor de suas acções, é soberano de si, por isso que a esphera da seu poder é restricta a seus proprios interesses; todavia, como parcella da grande personalidade collectiva, como membro constitutivo do corpo social, o cidadão, que não é mais do que uma particula diminuta da nação, concorre na decisão dos negocios publicos, e assim tem que pronunciar-se sobre interesses que não lhe são exclusivos, porém se ligão ao destino do povo. Então, pelo concurso do suffragio, vai decidir não sómente da sua sorte pessoal, mas do futuro da sociedade toda.

D'ahi nasce o principio em nome do qual se legitima o cerceamento do voto, a dependencia de funcção eleitoral de certas condições indicadoras de capacidade. Em germen, todos os cidadãos têm direito de votar; mas nem todos têm a capacidade necessaria para exercer esse direito.

Conseqüentemente, o principio verdadeiro seria aquelle que estabelecesse a delegação desse direito na medida da capacidade de cada um; abstracção feita das condições da pratica, o suffragio universal seria, pois, o verdadeiro systema.

Mas, sr. presidente, como ha pouco disse, a massa popular não está no alcance da sciencia difficilissima da politica, da administração; por isso que é incapaz de comprehender os grandes principios que devem regular a ordem social, que devem predominar na direcção do Estado. Posto que tenha interesse immediato e directo nas tendencias da sociedade, o cidadão, na justa medida de sua capacidade, delega o exercicio desse direito a uma pessoa de confiança de sua localidade.

A natureza do mandato legislativo não é a mesma do mandato civil; é mais ampla, uma perfeita delegação de poderes. E se não, como poderia o representante acompanhar as fluctuações da opinião voluvel dos committentes?

Bem como nas relações particulares o individuo delega a um advogado a defesa do direito que lhe assiste, não tendo, para pessoalmente inculcar-se della, a somma neces-

o particular, exemplifica Lavaley, entrega ao engenheiro a construcção de obras de arte que projecta, porém que seria incapaz pessoalmente de praticar: assim tambem, nas relações politicas, o cidadão delega a pessoa de sua confiança, e correligionaria sua, a difficil tarefa de escolher aquelles que estão mais no caso de preencher o mandato legislativo.

Se a grande massa da nação desconhece qual o cidadão mais apto e competente para ser o representante de suas aspirações, nenhum votante comtudo deixa de encontrar em sua respectiva parochia uma pessoa com esse conhecimento, e á qual delegaria de boa mente e com animo tranquillo a tarefa embaraçosa da escolha do deputado. A sciencia do governo e da administração não é por certo a partilha de todos os cidadãos.

Assim, dá-se a primeira delegação; é a nomeação do eleitorado.

Então manifesta-se de um modo claro, não a idéa politica, mas a tendencia predominante do districto, o instincto politico, na phrase de um publicista.

O eleitor, mais illustrado, mais ao facto das cousas publicas, estará, como é de presumir, nas condições de conhecer quaes aquelles que melhor preencherão o mandato legislativo.

Então, dessa dupla filtração resulta um parlamento mais illustrado, uma representação mais luzida.

E' memoravel, sr. presidente, o reparo de Tocqueville, eminente escriptor liberal, a respeito dos resultados que acarretão o suffragio directo e o de dous grãos.

Eis o que diz esse profundo publicista em referencia ao parlamento da União Americana: (Lé.)

"Quando entra-se na sala dos representantes, o que de logo dá na vista, é o aspecto vulgar desta grande assembléa; em vão procura-se em seu seio um homem celebre: pela maior parte são advogados de villas, commerciantes, e homens pertencentes a ultima classe. Em um paiz em que a instrucção é quasi universal, pôde-se dizer que os representantes do povo não sabem escrever correctamente. Mas a dous passos chega-se á sala do senado, cujo estreito recinto contém grande parte das celebridades da America: mal vê-se um homem que não traga em si a idéa de uma illustração recente. São eloquentes advogados, generaes distinctos, habeis magistrados, estadistas conhecidos. Donde vem tão extraordinario contraste?..."

"Não vejo senão um facto que o explique. A eleição que produz a camara dos representantes é directa; a de que emana o senado, é submettida a dous grãos."

Tambem patentêa, sr. presidente, pronunciada predilecção pelo systema da eleição indirecta, Seaman, notavel escriptor americano, que, nesse como em outros pontos, condemna as instituições de sua patria e applaude abertamente as nossas.

Assim, sr. presidente, nessa escala ascendente e por uma cadêa que não se interrompe, do votante ao eleitor, do eleitor ao deputado, do deputado ao ministro, ao qual presta adhesão e apoio, produz-se de um modo legitimo, e na medida da capacidade de cada um, a transmissão de poderes, a delegação do exercicio da soberania.

Deste modo o voto não será uma hypothese, não será uma ficção; mas a realidade, um acto de intelligencia.

Nem se diga, sr. presidente, que, mola escusada e até prejudicial, o segundo grão do suffragio poderia occasionar o falseamento da representação, pois então chegar-se-hia para firmar o *self government*, a estabelecer o governo directo e immediato do povo pelo povo,—que é a negação da ordem social.

A abolição do suffragio intermediario, mantendo-se a generalidade e amplitude do primeiro grão, produziria a suplantação, o abafamento da idéa pelo numero, a suffocação do voto intelligente pelo voto sem significação, pelo suffragio material. Além de que o historia nos attesta eloquentemente que o suffragio universal, posto que principio democratico, não é principio liberal,

mente malleavel, torna-se formidavel instrumento de oppressão, quando se converte em arma do despotismo, quer individual, quer collectivo, e o sustenta cega e fanaticamente.

Por outro lado, a abolição do primeiro grão, conservando-se como unico o segundo, além de constituir na nossa sociedade, cuja base é democratica, um principio aristocratico, importaria a exclusão arbitraria e odiosa de qualquer interferencia na direcção do Estado da maxima parte da nação. Como! pois aquelle que contribue com parte de sua renda, posto que minima, para o augmento da riqueza nacional, com seu trabalho para o desenvolvimento do paiz, com seu sangue na defesa da patria, este, por não ter um censo alto, deve ser esbulhado do direito de cooperar no destino da sociedade?! E não tem esse filho *renegado* interesse algum na boa administração do Estado, na economia dos dinheiros publicos, na pacificação do paiz, e na harmonia e concordia internacional?! Não é duro e iniquo condemnar ao ostracismo essa grande porção de cidadãos, arrebatando-lhes o mais importante de todos os direitos, o direito politico, o qual, na phrase de Cherbuliez, é a condição garantidora de todos os direitos?!

A eleição indirecta, elevada concepção politica, é o unico meio de conciliar, com a necessidade do dominio da razão, o concurso de todos os cidadãos na administração publica; pois é um paradeiro eficaz aos perigos do suffragio universal directo.

E demais, sr. presidente, o seculo caminha innegavelmente para a democracia,—para a igualdade dos homens. A adopção do systema censitario, seria, portanto, um perigoso retrocesso; de tal arte que o mais caro cuidado do partido liberal seria a generalisação do suffragio directo pela abolição da exigencia do censo.

Grave e imperdoavel desacerto, conseqüente da eleição censitaria, seria o de arredar dos gremios civilizados, do contacto benéfico da população mais culta, as camadas inferiores da nossa sociedade, que são flujos bem acolhidas, pelo interesse partidario no concurso dellas.

E' uma contingencia peculiar do nosso paiz, que muito deve pesar no espirito esclarecido do reformador.

(Continúa)

GAZETILHA.

Aposentadoria.— Por decreto de 22 do mez p. passado foi, a seu pedido, aposentado o sr. Francisco Lourenço Bonilha no emprego de contador do correio desta capital.

Nomeação.— Por decreto da mesma data foi nomeado para exercer aquelle cargo o sr. Alfredo José da Luz.

Colônia Angelina.— Foi nomeado medico desta colonia o sr. dr. Martim Leocadio Cordeiro, que, segundo consta-nos, já seguiu para ali.

E' mais uma prova de que o exm. sr. ministro da agricultura envida todos os esforços a bem da colonisação.

Vapores.— Procedente do sul, entrou a 18, o *Calderon*, e seguiu no mesmo dia para a Corte.

— O transporte de guerra *Leopoldina*, ancorou neste porto no dia 19 procedente do Rio de Janeiro.

— Da mesma procedencia entrou no dia 20 neste porto o paquete *Camões*.

Contingente.— No transporte de guerra *Leopoldina* veio o contingente, composto na maior parte de praças do deposito e da companhia fixa, o qual d'aquí havia marchado para o norte, por causa do movimento quebra-kilos.

O commandante dessa força foi o sr. capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas a

O contingente foi recebido pela musica do 10.º batalhão de infantaria que se acha nesta capital, sob o commando do sr. tenente-coronel Guedes.

Reforma eleitoral. — Eis o que diz a *Nação* de 10: « O projecto de reforma eleitoral foi hoje approvedo, na camara dos deputados, em terceira discussão, sendo adoptadas varias emendas, além das que que apresentára a commissão especial.

« A requerimento do Sr. Martinho Campos, procedeu-se em primeiro lugar á votação nominal sobre a emenda que restabelecia a eleição por provincia.

« Votaram a favor 73 Srs. deputados, e contra 15.

« Pela provincia votaram os Srs.:

« Angelo do Amaral, Wilkens, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Gomes de Castro, barão de Penalva, H. Graça, Campos de Medeiros, Agésilau, Miranda Osorio, Moraes Rego, Fernandes Vieira, Bandeira de Mello, Alcoforado, Paulino, Nogueira, Araujo Lima, Araripe, João Manoel, Tarquinio de Souza, Anisio, Henriques, Elisias de Albuquerque, Moraes Silva, Souza Leão, Hollanda Cavalcanti, Gusmão Lobo, Corrêa de Oliveira, Portella, José Bento Filho, Mello Rego, Theodoro Silva, Pinto de Campos, Manoel Clementino, Menlonça Castello Branco, Casado, Arrochellas, Teixeira da Rocha, Sobral, Martinho de Freitas, Figueiredo Rocha, Azevedo Monteiro, Augustio Chaves, Freitas Henriques, Araujo Góes Junior, Araujo Góes, Rebello, Heleodoro, Costa Pereira, Duque Estrada Teixeira, Ferreira Vianna, Pereira da Silva, Paulino de Souza, Cunha Leitão, Cardozo Junior, Carlos Peixoto, Diogo de Vasconcellos, J. Calmon, Horta Barbosa, Paula Fonseca, Salathiel, Murta, Cunha Ferreira, Luiz Carlos, Camillo Figueiredo, João Mendes, Oliveira Borges, Duarte de Azevedo, Alves dos Santos, Escragnolle Tournay, Cardozo de Menezes, Paranhos e Bitencourt Cotrim. — (73)

« Pelos districtos votaram os Srs.:

« Fernando de Carvalho, J. de Alencar, Diogo Velho, Leandro Bezerra, Leal de Menezes, Cicero Dantas, Pereira Franco, Coelho de Almeida, Candido Torres, Martinho Campos, Balbino da Cunha, Campos de Carvalho, conde de Porto Alegre, Florencio de Abreu e Silveira Martins. (15)

« Não estavam presentes no momento da votação, os Srs.:

« Maia, Caminha, Deiró, barão da Villa da Barra, Belizario, Joaquim Bento, Pereira dos Santos, barão de Piratininga, Lopes Chaves, Euphrasio Correia, Flores, Brusque, Ferreira de Aguiar, barão de Araçagy, Bahia, Izidro, Xavier de Brito, Ignacio Martins, Joaquim Pedro, Rodrigo Silva, Ulhôa Cintra, Carlos da Luz, Menezes Prado, Fiel de Carvalho, Pinto Lima, e Pinheiro Guimarães. »

— Ainda a esse respeito traz a *Nação* de 11 o seguinte: « A camara dos deputados votou hontem em 3.ª discussão o projecto de reforma eleitoral.

« Apresentado ao parlamento em sessão de 30 de Abril de 1873, e submettido a requerimento de seu autor ao estudo e exame de uma commissão especial, occupou o projecto a attenção da camara a contar de 18 de junho até final da sessão de 1874, durante a sessão extraordinaria, e desde 31 de maio até hontem.

« Não ha noticia de algum acto que tenha motivado na camara temporaria tão prolongada e, honremo-nos em dizel-o, tão profunda discussão.

« Facto raro em nossos annaes parlamentares, a 3.ª e ultima discussão desse impor-

dores inscriptos. A juizo de toda a camara, maioria e minoria, a discussão linha tocado a seu termo natural. Nada restava a dizer sobre o grave assumpto. Todas as opiniões estavam manifestadas, todas as duvidas expostas, lavrados todos os protestos.

« Tal como foi votado apoz a mais lenta e profunda elaboração, o projecto de reforma eleitoral consagra os seguintes principios:

Eleição de dous grãos;
Qualificação permanente;
Garantias do direito de voto;
Novas incompatibilidades electoraes;
Incompatibilidades parlamentares;
Representação das minorias pelo voto incompleto;
Circunscripção eleitoral de provincias. »

A *Nação* de 15 traz a respeito da reforma eleitoral o seguinte:

« Os nossos distinctos collegas do *Correio de Cantagallo*, organ do partido liberal nesse rico municipio da provincia do Rio de Janeiro, transcrevendo o nosso editorial sobre a crise commercial e a questão das cambias, dizem o seguinte sobre o projecto de reforma eleitoral que deve ser em breve remettido ao senado:

«
Trascrevemos em logar distincto o bello artigo de fundo que abalhou o n. 113 do seu periodico.

« Sem adherir a tudo quanto ali se enunciou, temos prazer em unir nosso humilde voto ao geral, a respeito da proverbial prohibidade do Exm. Sr. visconde do Rio Branco, e acrescentaremos uma franca confissão, e é que em um ponto de subido alcance o governo está prestando serviço tanto mais relevante, quanto são as difficuldades quasi insuperaveis, que se lhe têm antolhado.

« A substituição do actual regimen eleitoral, é uma necessidade palpitante.

« O prestigio já não acompanha os representantes da nação, reputados geralmente uns consignados da policia, e não levaria muito tempo, que, descahindo tanto da opinião publica, em dia tormentoso fossem expellidos do recinto pelo povo indignado.

« Substituir regimen tão desacreditado por outro, ainda que não fosse o melhor, era de urgencia, e esse bom serviço persiste em fazer o governo com tenacidade digna de louvor.

« E' certo que melhor serviria ao paiz si franca e lealmente cortasse pelas antigas tradições, e dotasse-nos com a eleição directa, anhelto geral do povo: mas não o podendo fazer, ou não o querendo por enterder, ainda que erradamente, mas com convicção, não ser o preferivel, venha essa reforma projectada, que por peor que seja em si, é melhor que o antigo regimen, porque ainda não recebeu, como este, a universal reprovação da pratica.

« E como, com a actual camara dos deputados só o governo Rio Branco, que a faz, poderia alcançar a substituição do regimen de eleições; a persistencia nesse desideratum; apezar de tudo quanto se lhe tem opposto, é inquestionavelmente digna de mil louvores.

« A nova camara, que, por sem duvida, será, mais approximadamente, representante da nação, que faça então o melhor, dotando o paiz com a eleição directa.

« Por enquanto, não podendo nós obter o mais, venha o menos, que será mais do que ha. »

Agradecendo aos illustrados collegas a transcripção com que se dignaram honrar-nos, e as benevolas palavras com que a fizeram acompanhar, damos lhes testemunho de nosso gratidão, reproduzindo-as.

Sentimo-nos muito apartados do pare-

mas não podemos deixar de applaudir o louvavel empenho de ver substituido o regimen da lei de 1846.

Nomeações. — Foram nomeados — 1.º escriptuario da alfandega desta cidade o 2.º conferente da mesma José Ramos da Silva Junior, e 3.º da de Portp-Alegre o cidadão Virgilio José da Costa.

Offerta. — Fomos obsequiado por nosso distincto patricio — Dr. Manoel da Silva Mafra, com um folheto de 79 paginas intitulado — Guia das juntas de parochia e revisoras, nos serviços a seu cargo, conforme a nova lei do recrutamento, seguida dos formularios organizados segundo o art. 141 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

Seu autor que é o mesmo nosso patricio presta, deste modo, valioso concurso para aplanar as difficuldades praticas de uma lei que diz respeito a tantos individuos.

Já é conhecido o — repertorio ou indice alphabetico do Dr. Mafra; hoje mais este trabalho vem manifestar que nosso patricio deseja ser util a seu semelhante.

Com o guia das juntas de parochia e revisoras, o Dr. Mafra contribue, repitamos, com importante contingente para a execução da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

De modo claro e methodico expõe os deveres e as attribuições dessas juntas.

Depois deste seu trabalho accrescenta os formularios organizados para o serviço das mesmas, segundo o disposto no art. 141 do decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e no final destes — alguns modelos.

Assim tem os encarregados de taes serviços, em um volume de 79 paginas, tudo quanto é necessario para o bom desempenho de seus deveres e de suas attribuições.

Agradecemos a nosso patricio mais este mimo, e fazemos votos para que prosiga a honrar sua terra natal com outras produções desta ordem.

INEDITORIAES.

Ante scriptum.

Julgamos que labora em erro, quem sustenta que a ideia de commemorar-se os feitos de todos os catharinenses é ideia secundaria.

O que é ideia principal?

O que é ideia secundaria?

Ideia principal é aquella que pôde existir por si mesma e para si mesma.

Ideia secundaria ou accessoria — é a que não pôde existir por si, mas necessita de uma outra.

Que a ideia de commemorar-se os feitos dos voluntarios da patria catharinenses não é ideia principal, prova-se, dizendo-se que se se quizesse levantar um monumento commemorativo de seus feitos, não encontraria effto no seio dos proprios voluntarios da patria, que forão os primeiros a reconhecer a necessidade de que cahisse essa ideia acanhada.

Por conseguinte a ideia de commemorar-se os feitos dos voluntarios da patria catharinenses não pode existir por si mesma e para si.

Logo não é ideia principal.

Se não fosse a ideia de commemorar-se os feitos de todos os catharinenses, que, no exercito, na armada, e como voluntarios da patria, mostrão seu valor e patriotismo nos campos de batalha, não seriam commemorados os feitos destes ultimos.

Por conseguinte esta ideia depende de uma outra para poder existir.

Assim, pois, vê-se que a ideia do Sr. João Thomé, cahiu, e appareceu uma outra emittida pela OPINIÃO CATHARINENSE que foi aceita por todos.

Se se quer dizer no entanto que o sr. João Thomé foi o autor da ideia primitiva, que foi elle o primeiro que se lembrou de erguer um monumento, então diremos que antes d'elle conceber essa ideia já muitos outros a havião manifestado.

Entre esses muitos não carece apontar ninguém.

O que fez o dr. João Thomé foi nomear as commissões, e se assim procedeu foi isto devido a opposição da OPINIÃO CATHARINENSE que mostrando a pessima administração de s. ex, e sua pessima politica, o obrigou a dar esse passo, afim de vêr se por este meio captava *sympathia* que não possuia.

Ainda repetimos, afastando-nos do parecer contrario: escreva-se a historia como a historia é. — O seu a seu dono. —

Dai a Cezar o que é de Cezar e a Deus o que é de Deus.

O Catharinense.

ZIG-ZAGS.

Esta semana tem sido de continuo movimento: o Rosas sóbe e desce as escadas do paço; o Delfino vai e volta do malto-grosso, e o reverendo atravessa a praça em direcções obliquas, formando zig-zags.

Porque será este motu continuo?

Será por causa do frio?

Que os dous ultimos sejam friorentos — vá; mas que o primeiro padeça do mesmo mal — isto não vá.

Alguem tem perguntado porque é que não se entende alguns destes zig-zags.

E' muito facil satisfazer-se uma tal pergunta; é do mesmo modo porque sendo o Delfino *confusionario* não poderá jámais deixar as *confusões*, o padre a *corôa* (1) e o Rosas o S. Thomé, que ensina — *vêr para crêr*.

— Viva S. João!

— *Rodinhas de fogo, historias da carochinha*, e muito *frio* que já faz bater o queixo.

— Corra os dados, assim dizia o Rosas, em companhia do reverendo e de seu *fidus Achates* (para evitar *confusões* diremos quem é) sentados ao redor de uma mesa, na noite de hontem, vespera de S. João.

E virou em primeiro lugar o conego honorario.

— Cinco.

Abriu o livro de sortes o Juca das alegrias, e foi vêr o verso da epigrapho

Se será feliz em politica

— Será co'a sempre *caipóra*

Como fostes o'a *licença*;

Pega a trouxa, — vai-te embora,

Eis aqui tua sentença.

— E' bom teimar, é bom teimar, gritaram em côro os dois.

Virou os dados novamente, e sahio — nove.

— Mau agouro, disse o padre, porque tirando o 9 sóra fica zero. Mas vejamos.

E leu o sr. Juca das alegrias, que parecia um zunido de ballas, ou o sibillar das enxarcias, o seguinte verso:

— Já te dice — é tua sina —

P'ra politica não nascoste,

Enrola tua batina,

E olha o mal que fizeste.

— Outra, outra — a terceira é que vale. E virou 7.

— Mau, disse o padre, 7 são os pecados mortaes.

Leu o Delfino:

— Não teimes, padre enfesado,

Contrariar tua sorte;

Ha muito estás derrotado,

Não queiras buscar a morte.

— Vá o Delfino. Muito bem. Vá o Delfino.

Se é feliz com amores

— Quatro.

Amores! sonho fagueiro!

Fui vel-a uma noite escura

Debaixo de um limoeiro....

Oh! tremenda desventura!

— Que pena, senhora *helena*, bradaram os companheiros.

Outra, mais outra, não esmoreça.

— Seis.

Não pretendas alcançar

Moça bella e com dinheiro,

Pois ella ao te vêr passar

Se lembra do limoeiro.

— Não, senhor, vamos a terceira que é que tira as duvidas.

Voltou o dados, e sahio 8.

— Esse teu sonho *doirado*

E' bem louca pretensão;

Não uses chapéo armado,

Sargento do batalhão.

— Falta o Rosas que até agora tem estado em *expectativa*.

Vamos, meu senhor, mãos á obra.

Qual será o seu futuro

— Seis.

Do passado não te fallo,

E só sim de teu futuro,

Se d'aquelle tudo calo

Te digo estar este escuro.

— Não apoiado; vire de novo os dados.

— Sete.

Diz o grande S. Thomé

Que sempre é bom *vêr p'ra crêr*;

Mas a cousa como é

Teus bigodes hão de arder.

— A ultima, a ultima.

— Tres.

Este numero, mau porvir

Indica a esta trindade;

Tudo isto dá pr'a rir

Ao povo desta cidade.

E assim findou-se a festa de S. João, retirando-se os *tres taciturnos* com as respostas da Sybilla.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as *custas e despesas dos processos*. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilizada). — Manoel Francisco Pereira Netto. — Como testemunha, José Francisco Pacheco. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afirmar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das *custas e mais despesas dos processos*. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — Alexandre Augusto Ignacio da Silveira

Como testemunha Ed. Salles. — Como testemunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o *distincto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbi* decantado em *prosa* o acto *cavalheirioso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAES.

O capitão José Ignacio de Oliveira Tavares, juiz de orphãos, 3.º supplente em exercicio nesta cidade do Desterro, e seu termo, na forma da lei, etc.

Faço saber que por este juizo se ha de vender em hasta publica, no dia 25 do corrente mez, uma morada de casas terreas, sita á rua das Olerias, com dezeseis metros e cinco decimetros de frente, com fundos ao morro, confrontando por um lado com terras do orphão Alfredo Francisco de Bittencourt, e por outro lado com terrenos de D. Maria Francisca de Bittencourt, avaliada por 2:000\$000, pertencente aos herdeiros de Liberato Francisco da Silveira Bittencourt. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual theor que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 15 de Junho de 1875. — Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de orphãos subscrevi.

José Ignacio d'Oliveira Tavares.

O cidadão José Ignacio d'Oliveira Tavares, juiz de orphãos terceiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro e seu termo, na fórma da lei, etc.

Faço saber que, por este juizo, a requerimento de Antonio Joaquim Soeiro Junior, se ha de vender em hasta publica, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, á porta da sala das audiencias, uma morada de casas terreas com sótão, sita á rua do Senado, onde faz frente, e fundos á meia quadra, confrontando pelo sul com casas de Augusto Galdino de Souza, e pelo norte com quem de direito for, avaliada por 2:500\$ réis, pertencente aos herdeiros do finado Antonio Joaquim Soeiro. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual theor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 14 de Junho de 1875. — Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de orphãos subscrevi.

José Ignacio d'Oliveira Tavares.

Thesouraria de fazenda.

De ordem do Illm. Sr. Inspector faço publico que esta thesouraria recebe propostas em carta fechada, no dia 25 do corrente mez até 1 hora da tarde, para o fornecimento de fio de algodão e azeite de peixe, para os quartéis e fortalezas da provincia, no futuro semestre de Julho a Dezembro; prevenindo-se que não serão aceitas as que se referirem aos preços de outras.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 22 de Junho de 1872.

João Pamphilo de L. Ferreira
2.º escripturario.